

# A Inclusão Financeira por meio de Plataformas Digitais: experiências de países emergentes e análise do estado da arte no Brasil

Isadora Formenton Vargas\*

Nicolas Peixoto dos Santos\*\*

*Introdução. 1 A inclusão financeira em países emergentes. 1.1 Índia. 1.1.1 Efeitos. 1.2 China. 1.2.1 Efeitos. 1.3 Quênia. 1.3.1 Efeitos. 2 Brasil e inclusão financeira: o estado da arte. 2.1 Efeitos. Considerações finais. Referências.*

## Resumo

O número de desbancarizados em países em desenvolvimento ainda é muito alto em comparação com os países desenvolvidos. Diversos prejuízos causados por esse fenômeno podem obstar o aperfeiçoamento inclusivo de economias. A partir dessa justificativa de pesquisa, busca-se identificar não só medidas implementadas por alguns países que representam o maior número de desbancarizados no mundo, tais como China, Índia e Quênia, como também os efeitos promovidos à inclusão financeira, especialmente por intermédio das plataformas digitais. Após, será analisado o Brasil, identificando-se semelhanças e diferenças com os demais países, além dos respectivos efeitos no cenário atual da economia. A hipótese de pesquisa consiste na eficiência das plataformas digitais ao combate dessa desigualdade.

**Palavras-chave:** Inclusão financeira. Desbancarizados. Plataformas digitais. Países em desenvolvimento. Brasil.

---

\* Mestra em Argumentação Jurídica pela Universidad de Alicante – Espanha e *Università degli Studi di Palermo* – Itália. Mestranda e graduada, com láurea, em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Assessora jurídica do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS). Membro da Comissão sobre a Lei Geral de Proteção de Dados junto ao TCE/RS e associada titular do Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil (Iberc).

\*\* Pós-graduado em Economia e Finanças pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduado em Sistemas de Informação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Gerente de Produto na Warren Brasil.

## *Financial Inclusion through Digital Platforms: experiences from emerging countries and analysis of the state of the art in Brazil*

### *Abstract*

*The number of unbanked people in developing countries is still very high then compared to developed countries. Several losses caused this issues can hinder the inclusive economic development. Based on this research justification, seeks to identify alternatives adopted by developing countries, such as China, India and Kenya to reduce the number of unbanked people, as well as the impacts of implementation such measures, especially through digital platforms. The second part of this research article will analyze Brazil and the identification of similarities and differences with the other countries, in addition to the respective effects on the current economic scenario. The research hypothesis consists of the efficient of digital platforms to combat this inequality.*

**Keywords:** *Financial inclusion. Unbanked. Developing countries. Digital platforms. Brazil.*

### **Introdução**

A falta de dinheiro ainda é o principal motivo para a ausência de vínculo com o sistema financeiro, representando 57,8% dos chamados desbancarizados no Brasil (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018, p. 83), seguindo a tendência mundial. De acordo com o Instituto Locomotiva (2019), estima-se que um em cada três brasileiros se encontra desbancarizado, um total de 45 milhões de pessoas, aproximadamente 29% da população. Esses dados também indicam que a maior parte é composta por mulheres (59%), que pertencem às classes C, D e E (86%) e que vivem no nordeste do país (39%). Ainda entre os 45 milhões de desbancarizados, 58% não frequentaram uma escola ou estudaram até o ensino fundamental.

Diante disso, a ausência de vínculo com o sistema financeiro por meio de uma conta-corrente ou poupança caracteriza o fenômeno dos desbancarizados, o qual se deriva, de forma significativa, de desigualdades socioeconômicas, mas a essas não se resumem, podendo representar, de forma geral, aqueles que operam fora do sistema financeiro de grandes bancos.

De acordo com o Banco Central do Brasil, inclusão financeira significa o “estado no qual toda a população tenha acesso e faça uso, de maneira simples, equilibrada e consciente, de serviços financeiros que tragam ganhos de bem-estar ao cidadão, de maneira conveniente e por preços acessíveis” (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2015, p. 14). A busca por inclusão financeira constitui pauta relevante não só para o setor privado, que busca abrangência de mercado e aprimoramento dos serviços, como também para o setor público, dada a possibilidade de desenvolvimento econômico do país no cenário global. Em diversas oportunidades, ambos os setores empenham esforços conjuntos à promoção da inclusão financeira.

Assim, o problema de pesquisa envolve realizar um paralelo entre as principais medidas voltadas à inclusão financeira em uma seleção de países emergentes (China, Índia, Quênia), bem como seus respectivos efeitos, e o estado da arte em relação à inclusão financeira no Brasil, para verificar a possibilidade de identificar semelhanças e diferenças com o cenário nacional. A metodologia utilizada será de revisão bibliográfica e documental, referente a fontes que apresentam dados quantitativos e qualitativos relacionados à temática.

Os países selecionados estão entre os 25 que juntos concentram quase 70% de todas as pessoas excluídas financeiramente no mundo. Nessa medida, a proposta do presente trabalho coaduna-se com as metas do Banco Mundial que, por sua vez, promoveu a iniciativa Acesso Financeiro Universal 2020 (UFA, 2020), voltada a esses países. Essa estratégia inclui o desenvolvimento de três funcionalidades: um banco de dados de identidade biométrica, endereçamento de pagamento virtual e interoperabilidade de pagamento digital, combinadas com políticas nacionais que forneçam identificação digital e pagamentos digitalizados (THE WORLD BANK, 2018, *on-line*).

A meta de alcance de um bilhão de incluídos financeiramente para o ano de 2020, relacionando-se à temática do presente estudo, além do compromisso dos setores público e privado, uma estrutura legal e regulatória aperfeiçoada, centra-se em: i) criar um ambiente regulatório que permita o acesso a contas de transação; ii) expandir pontos de acesso para aumento da capacidade financeira; iii) impulsionar transferências sociais nas contas de transação por meio de programas governamentais; iv) concentrar a atenção em populações desfavorecidas, como mulheres e produtores rurais; v) incentivar o uso de serviços financeiro; vi) digitalizar pagamentos e criar acesso a outros serviços financeiros, como poupança, seguro e crédito (THE WORLD BANK, 2018, *on-line*).

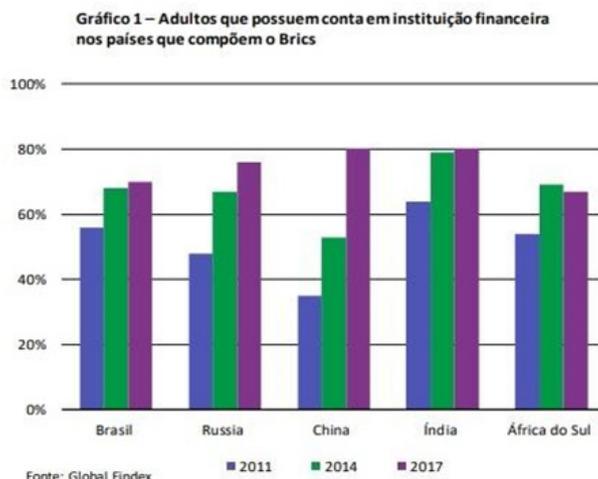
Assim, como bem pontua a agência federal de depósitos dos Estados Unidos, *Federal Deposit Insurance Corporation* (FDIC), a inclusão financeira vem acompanhada não só da expansão de produtos e serviços financeiros mais acessíveis, como também da promoção da educação financeira dos consumidores (FDIC, *on-line*), o que colabora para torná-los, além de integrados, independentes a médio e longo prazo.

Verifica-se, já de início, que inclusão digital e desenvolvimento tecnológico andam lado a lado com a inclusão financeira, temática que será a tônica do estudo em seu aspecto mais amplo. Levando-se em consideração que países em desenvolvimento possuem uma quantidade maior de desbancarizados em relação aos países desenvolvidos, o aperfeiçoamento de mecanismos promotores de inclusão financeira, sobretudo a partir do que se chama *Revolução Fintech*, referente à tecnologia financeira, permite que sejam implementadas iniciativas de combate à desigualdade com o fortalecimento da economia desses países.

## 1 A inclusão financeira em países emergentes

A abordagem centrada nos países em desenvolvimento justifica-se pela possibilidade de realizar uma comparação mais específica em relação às medidas promotoras de inclusão financeira. Nesse sentido, o presente tópico busca analisar alguns casos específicos de países como China, Índia, Quênia, entre outros.

Como referido, a escolha dos países deve-se ao fato de representarem alguns dos vinte países que, juntos, representam 70% dos desbancarizados do mundo, conforme referido anteriormente. Especialmente quanto à China e à Índia, de acordo com dados referentes ao ano de 2014, apenas um terço da população desses países encontrava-se inserida formalmente no setor bancário (MOLONEY, 2014). Como países pertencentes ao agrupamento de países de mercado emergente (BRICS), China e Índia possuem o maior índice de adultos que possuem conta em instituição financeira, seguidos de Rússia, Brasil e África do Sul.



Fonte: Moloney (2014)

Para compreender-se de forma mais abrangente o impacto desses países no cenário global, vale referir que as quatro maiores economias em desenvolvimento com pessoas físicas desbancarizadas são: China (224 milhões), Índia (191 milhões), Paquistão (99 milhões) e Indonésia (97 milhões). Além disso, existem 980 milhões de mulheres desbancarizadas no mundo, entre as quais 132 milhões estão na China, 109 milhões na Índia, 56 milhões no Paquistão e 47 milhões na Indonésia (D'SILVA *et al.*, 2019, p. 1).

Importante também mencionar que 30% dos adultos sem conta bancária têm entre 15 e 24 anos (D'SILVA *et al.*, 2019, p. 1). Ademais, nas economias de alta renda, 94% dos adultos têm uma conta; nas economias em desenvolvimento, apenas 63% (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 2).

A título comparativo, de acordo com a FDIC (*on-line*), em 2017 apenas 6,5% das famílias norte-americanas eram desbancarizadas. Ademais, um adicional de 18,7% das famílias, embora possuíssem conta em instituição financeira, também realizavam operações financeiras, como aquisição de produtos ou serviços fora do sistema bancário.

A partir dos tópicos seguintes, será mencionado, em alguns momentos, o termo “sistema de pagamento móvel”, o qual consiste em uma variedade de processos disponíveis para realizar pagamentos, tais como: cobrança direta pela operadora, como doações feitas para instituições de caridade usando um telefone celular; leitores de cartão de crédito para celular usados no ponto de venda, como *Square*; códigos QR do *PayPal* digitalizados por canais de vendas no ponto de venda; conexão de telefones celulares ao terminal de ponto de venda de um comerciante com comunicação de campo próximo, como *Apple Pay*; compras em navegadores via telefone celular; compra de aplicativos aplicativos, por exemplo (WINN, 2015, p. 2).

## 1.1 Índia

A começar pela Índia, inúmeras inovações em plataformas digitais foram possíveis a partir do advento do programa Aadhaar, em 2009, considerado o primeiro sistema mundial de identidade biométrica (D'SILVA, *et al.*, 2019, p. 02). O sistema Aadhaar é gerido pelo setor público, embora a cooperação do setor privado seja fundamental ao seu aperfeiçoamento e manutenção. Ademais, Aadhaar é oferecido a todos os residentes ou portadores de passaporte da Índia, bem como outros sistemas, a exemplo do *Unified Payment Interface* (UPI), destinado a sistema de baixo custo para pagamentos.

No entanto, como o sistema foi porta de entrada para outras *fintechs*, muitas parcerias foram realizadas com o setor privado. Atribui-se à cooperação entre os setores público e privado a rápida inovação tecnológica na Índia, além do aumento da proteção da economia e dos consumidores (D'SILVA *et al.*, 2019, p. 2). Nesse cenário, a interoperabilidade é ferramenta essencial e consiste na compatibilidade técnica ou legal que viabiliza a utilização do mecanismo em conjunto com outros sistemas, como acesso móvel a plataformas bancárias para pagamento, por exemplo (D'SILVA *et al.*, 2009, p. 2).

As estratégias da Índia amparam-se em quatro pilares: i) fornecimento de infraestrutura financeira digital como bem público; ii) incentivo a empresas de inovação, promovendo acesso aberto a essa infraestrutura; iii) criação de condições de concorrência equitativas por meio da estrutura regulatória existente; iv) capacitação dos indivíduos por meio de uma estrutura de compartilhamento de dados que demanda o fornecimento de consentimento (D'SILVA, *et al.* 2009, p. 2).

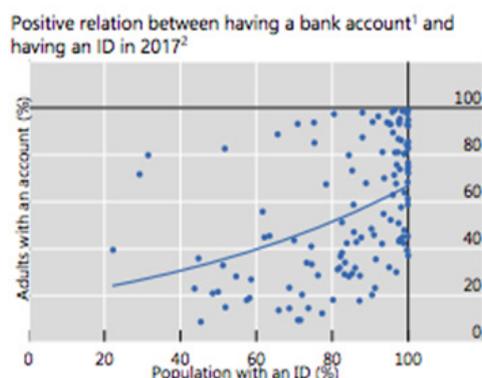
Percebe-se, dessa forma, que a elaboração de um banco de dados robusto, bem como o tratamento e operação de tais dados, o que inclui o compartilhamento de dados, constitui passos importantes ao aprimoramento das tecnologias de finanças, com a possibilidade de comunicação entre plataformas digitais, como *eBay*, para troca de mercadorias; *PayPal*, para transferência e pagamento com cartão de crédito; *Uber*; e *Airbnb*.

Na Índia, o setor privado domina o mercado de pagamentos digitais (PANAGARIYA, 2019, p. 244). A transformação profunda promovida por plataformas digitais verifica-se com o seguinte dado do Banco da Índia (*Reserve Bank of India*): em 2013 e 2014, 35% dos pagamentos ainda eram não digitais, como por CTS (*Cheque Truncation System*) e non-MICR (*Express Cheque System*). Já em 2018 e 2019, apenas 5% dos pagamentos não são feitos digitalmente (D'SILVA, *et al.*, 2009, p. 20).

O aumento do protagonismo do setor privado no âmbito dos pagamentos digitais na Índia deve-se à promoção de vantagens em relação aos sistemas fornecidos publicamente, como inclusão, custo e conveniências (D'SILVA *et al.*, 2009, p. 20). Ademais, as associações privadas frequentemente transcendem as fronteiras nacionais, o que permite a qualificação dos serviços de pagamento transfronteiriço.

### 1.1.1 Efeitos

O impacto da inclusão financeira promovida por *fintechs* na Índia é tão relevante que, a partir de estudo promovido pelo Banco Mundial (2017), a Índia levaria – a contar de 2008 – 47 anos para alcançar 80% de adultos com conta bancária, caso dependesse apenas do tradicional processo de crescimento (D'SILVA *et al.*, 2009, p. 4). No entanto, o advento da identidade biométrica guarda relação intrínseca com o aumento do número de adultos com conta bancária:



Fonte: D'Silva *et al.* (2019)

Em 2017, a relação positiva entre possuir uma conta em banco e possuir a identidade biométrica foi ratificada: 100% de população com identificação representa mais de 60% de adultos bancarizados (D'SILVA *et al.*, 2009, p. 4).

Ademais, o sistema Aadhaar, ao promover a identificação dos pagamentos por biometria, além de aumentar consideravelmente a inclusão financeira, serviu como relevante instrumento de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (D'SILVA *et al.*, 2009, p. 2), uma vez que é possível identificar os “trilhos” de compartilhamento de dados, dotados de *design* preventivo de captura dos dados tanto pelo setor público quanto pelo setor privado (D'SILVA *et al.*, 2009, p. 2).

Quanto à desigualdade de gênero e à inserção das mulheres, de acordo com os dados do Banco Mundial de 2017, nos três anos anteriores, homens eram 20% mais propensos do que mulheres para ter uma conta. Hoje, a diferença de gênero na Índia diminuiu para 6% graças ao aumento de cartões com identificação biométrica (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 12).

No que se refere ao setor privado, torna-se relevante mencionar que o sistema *Paytm*, que permite transações com *QR code* ou com número de celular móvel, tem 300 milhões de usuários e 7 milhões de comerciantes *off-line*. Ademais, tem recebido a inscrição de 10 milhões de usuários por mês, respondendo por 250 milhões transações mensais. Dessas transações, aproximadamente metade são originárias de pequenas cidades e vilarejos, o que demonstra o poder de alcance das plataformas digitais privadas (PANAGARIYA, 2019, p. 244). Também importa referir que o número de transações com *Paytm* já excede significativamente o número de transações com cartão de débito (2019, p. 246).

A ONU reconheceu os esforços da Índia em razão da inclusão financeira de 1,3 bilhão de cidadãos em três anos, promovidos graças à revolução digital (THE ECONOMIC TIMES, 2019, *on-line*). Essa revolução digital é reconhecida como *IndiaStack*, conjunto de interfaces de programação de aplicativos que permite aos governos, às empresas e às *startups* a utilização de infraestrutura digital para solução de problemas sem o uso de papel ou dinheiro.

Além da nítida e significativa inclusão digital na Índia, a começar pelo sistema de identificação biométrica já citado, a cooperação entre os poderes público e privado tem promovido o aquecimento da economia, direcionando a Índia a um novo ramo de investimentos: em *startups*. Como visto, o setor privado trabalha em conjunto com as plataformas públicas existentes e, além de criar interfaces mais vantajosas, também é responsável por desenvolver tecnologia para aprimoramento dos serviços. Nesse sentido, em 2015, o Governo da Índia anunciou a *Startup India initiative*, com a criação de um fundo de 100 bilhões de rupias para financiar o programa (PANAGARIYA, 2019, p. 247).

Dessa forma, a inclusão financeira é porta de entrada ao desenvolvimento de outros ramos da economia, o que se percebe de forma específica com o aperfeiçoamento tecnológico e com as transações em rede.

Os efeitos também vêm carregados de novos desafios. Em 2018, foi publicada a Lei de Proteção de Dados da Índia, gerando discussão e debate sobre o compartilhamento de dados entre plataformas digitais (D'SILVA *et al.*, 2009). Em consonância com o Regulamento Geral de Proteção de Dados de 2016, no âmbito europeu há maior restrição à coleta de dados por empresas privadas. A matéria do consentimento, por sua vez, é bastante discutida, tendo em vista que a alfabetização digital é questionável, de modo que a autorização em plataformas nem sempre reflete um consentimento efetivamente informado.

Assim, para que a Índia permaneça avançando em termos substanciais no que se refere às estratégias para inclusão financeira, as *fintechs* deverão ser desenvolvidas de modo a observar a regulamentação em matéria de dados. O panorama indica que transações nacionais e internacionais,

comerciais e econômicas em geral, vão depender, cada vez mais, da observância à regulamentação em matéria de proteção de dados. Isso porque muitas empresas e serviços, no âmbito do controle interno de qualidade, somente poderão transacionar com outros organismos que estejam de acordo com a proteção de dados, em razão da grande quantidade de dados (*Big Data*).

## 1.2 China

Na China, 57% dos titulares de conta utilizam os celulares ou a internet para fazer operações e pagar contas (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 12). Níveis mais altos de urbanização e uma população mais digital levam o mercado de remessas domésticas da China a quase o triplo do tamanho do mercado indiano (TUMBE, 2011, p. 24).

A parcela de remessas formais do setor foi de 75% na China, contra 30% na Índia. O *China Post* processou 45% das remessas domésticas na China, contra 20% processados pelo *India Post*. Os bancos comerciais movimentavam outros 25% do mercado na China. Assim, os serviços de remessa também servem como um ponto de entrada útil para as instituições prestarem outros serviços financeiros importantes, como produtos de poupança e seguro (TUMBE, 2011, p. 24).

O setor de empréstimos da China também foi selecionado por ser um exemplo bem-sucedido de um regime regulatório que se adapta às inovações da *fintech*, especificamente em relação à maneira como o capital e o crédito estavam sendo alocados. O crescimento da indústria de empréstimos fornecerá lições úteis para projetar políticas inclusivas, particularmente no que diz respeito ao cronograma da implementação de seus regulamentos (GUILD, 2017, p. 3).

Na China, a JD Digits desenvolveu um modelo de gerenciamento de risco que calcula todos os tipos de risco envolvidos na avicultura para análise da concessão de empréstimos a agricultores que não têm dinheiro para iniciar um negócio de aves. O empréstimo foi concedido pela *International Finance Corporation*, membro do Grupo Banco Mundial e bancos comerciais locais, enquanto a JD Digits ofereceu serviços de gerenciamento de riscos, o que foi possível graças ao investimento em tecnologia e aos atores privados (XUEQING, 2019, *on-line*).

### 1.2.1 Efeitos

O mercado de empréstimos entre pares na China já ultrapassou U\$100 bilhões. Não é mais uma maneira pequena e inovadora para tomadores de empréstimos, mas atraiu grandes investidores de varejo e alcançou importância sistêmica, com o amparo de plataformas digitais (GUILD, 2017, p. 9). O crescimento da indústria exigiu uma reavaliação de ambiente regulatório, e a China tomou medidas para atualizar suas políticas em 2015.

Como o Banco Central do Quênia, a nova abordagem regulatória da China para empréstimos entre pares é um exemplo instrutivo de como uma arquitetura regulatória sólida pode ajudar a promover inclusão financeira (GUILD, 2017, p. 9).

Ademais, na China, as indústrias *fintechs* foram autorizadas a se desenvolver por conta própria, e, uma vez que representassem um risco sistêmico ou exigissem esclarecimentos regulatórios, as autoridades competentes controlavam o setor. Os governos devem permitir que as empresas *fintechs* sejam pioneiras em novos serviços e tecnologias para atender às necessidades não atendidas do mercado, empregando um toque regulatório relativamente leve no início (GUILD, 2017, p. 11).

À medida que novos serviços provam sua utilidade e crescem, os reguladores devem responder às demandas específicas desse novo mercado (GUILD, 2017, p. 11).

Vale ressaltar a relação negativa encontrada na China quanto a gênero. Ser mulher é um obstáculo maior à propriedade de uma conta bancária nesse país do que no resto do mundo, em média. As pessoas mais ricas e com maior escolaridade têm, em média, probabilidade de ter uma economia formal em nível mundial, mas não na China. Essa diferença pode ser explicada pela alta taxa de poupança no país e diferenças menos significativas entre os diferentes grupos de pessoas (FUNGACOVA; WEILL, 2014, p. 15).

### 1.3 Quênia

De acordo com dados do Banco Mundial de 2017, os benefícios da inclusão financeira podem ser muito amplos. Estudos têm demonstrado que serviços móveis de transferência de dinheiro, que permitem que usuários armazenem saldo e transfiram sem custos por meio do telefone celular, podem ajudar no aumento de receita da sociedade e diminuir a pobreza (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 1).

Quênia possui uma particularidade, ao lado de Zâmbia e Gana, em relação a outros países em desenvolvimento no que se refere ao pagamento pela venda de produtos agrícolas. Nesses países, os pagamentos agrícolas são recebidos em conta, na maioria dos casos via aplicativo móvel. No entanto, a regra geral nas economias em desenvolvimento consiste no pagamento em dinheiro, fisicamente, pela venda de produtos agrícolas (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 6).

Os serviços móveis são oferecidos principalmente pelas operadoras de rede móvel, de modo que as contas de dinheiro móvel não precisam estar vinculadas a uma conta em uma instituição financeira. Diferentemente, na China são fornecidos serviços financeiros móveis principalmente por meio de provedores de serviços de pagamento de terceiros, como *Alipay* e *WeChat*, usando aplicativos de *smartphone* vinculados a uma conta em um banco ou outro tipo de instituição financeira (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 7).

#### 1.3.1 Efeitos

No Quênia, verifica-se que o acesso a serviços móveis de transferência de fundos resultou em grandes benefícios, principalmente para mulheres. Isso permitiu que os lares por elas chefiados aumentassem sua poupança em mais que um quinto. Ainda, possibilitou que 185.000 mulheres deixassem o trabalho rural, iniciando algum tipo de negócio ou loja, auxiliando a reduzir a extrema pobreza de lares chefiados por mulheres em 22% (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 1).

Ademais, verificou-se que, quando acometidos por algum imprevisto financeiro, os usuários com acesso móvel a plataformas não reduziram despesas domésticas, enquanto aqueles com pouco ou nenhum acesso reduziram compras de alimentos e outros itens entre 7% e 10% (DEMIRGÜÇ-KUNT *et al.*, 2018, p. 1).

Há uma iniciativa desenvolvida pela Associação de Bancueiros do Quênia: *Integrated Payments Service Limited*, empresa que facilitará a transferência direta de dinheiro entre bancos por meio de seu próprio banco para o banco em tempo real, com operações interbancárias (PERLMAN, 2017, p. 53).

A história de sucesso do Quênia em relação aos pagamentos móveis iniciou em 2007, com o lançamento do Sistema MGP. Em 2012, o Banco Mundial estimou que um em cada três usuários

de dinheiro móvel em todo o mundo estava no Quênia, embora o Quênia tenha menos de 1% da população mundial (WINN, 2015, p. 2). Nesse sentido, embora muitos fatores e instituições tenham contribuído para o sucesso dos esforços de inclusão financeira do Quênia nos últimos anos, a rápida decolagem da rede de pagamentos móveis da MGPesa no final dos anos 2000 foi um fator decisivo (WINN, 2015, p. 2).

De acordo com Winn, a rápida inclusão financeira digital no Quênia foi baseada em inovações tecnológicas desenvolvidas por e para países menos desenvolvidos (WINN, 2015, p. 2).

## 2 Brasil e inclusão financeira: o estado da arte

Pelos dados da pesquisa, verifica-se que o Brasil teve modesta evolução de 2014 a 2017 (Gráficos 1 e 2) no que diz respeito a adultos que possuem conta, passando de 68% para 70%. Ainda assim, o Brasil possui posição de destaque na América Latina e no Caribe (ALC), aproximando-se cada vez mais de outros países que compõem o Brics, como Rússia, Índia e China (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018, p. 83).

Ademais, a partir do documento “*The 2017 Brookings Financial And Digital Inclusion Project Report*”, verificou-se que o Brasil se encontra em segundo lugar em um *ranking* de inclusão financeira e digital. O levantamento ocorre desde 2015, com a avaliação de 26 países. Os parâmetros envolvem: capacidade móvel, ambiente regulatório, adoção de serviços financeiros tradicionais e digitais. Nesses quesitos, o Brasil registrou pontuação de 79%, perdendo para o Quênia (86%) (LEWIS *et al.*, 2017).

A bem-sucedida estratégia de inclusão financeira digital do Brasil se iniciou com o sistema bancário, em vez de telefonia móvel, porque essa abordagem permitiu ao Brasil alavancar décadas de inovações tecnológicas incrementais em seu setor bancário (WINN, 2015, p. 5). Décadas atrás, os bancos brasileiros começaram a investir pesadamente em tecnologia da informação para lidar com a hiperinflação e com a operação de um sistema de pagamento interbancário computadorizado nacional (WINN, 2015, p. 5).

Quando o governo expandiu o escopo de benefício direto de transferências para os pobres, os bancos brasileiros criaram um sistema de distribuição eficiente para aumentar drasticamente o número de “correspondentes de negócios” – incluindo casas lotéricas, lojas de artigos de construção, supermercados, padarias, açougues, farmácias, correios, postos de gasolina e lojas de departamento – autorizados a servir como caixa, caixa pontos para os bancos (WINN, 2015, p. 5).

De acordo com Oppermann, o Brasil tem mostrado esforços constantes para desenvolver a internet não apenas em escala nacional, mas na América Latina como um todo. Juntamente com o México, tornou-se o mais importante promotor e apoiador financeiro da América Latina e Registro de Endereços da Internet no Caribe (LACNIC) (OPPERMANN, 2009, p. 2). Lacnic é uma organização internacional sem fins lucrativos responsável pelo registro e supervisão regional de recursos de números da internet, como números IP.

Por fim, importa mencionar a última inovação do Banco Central que permitiu relevante transformação: a possibilidade de transferência instantânea, em poucos segundos, a qualquer hora ou dia, por meio do Pix, sistema que entrou em vigor em 16 de novembro de 2020. Entre as consequências do novo sistema, encontram-se, além da promoção da inclusão financeira, o objetivo de alavancar a competitividade e a eficiência do mercado; baixar o custo; aumentar a segurança e aprimorar a experiência dos clientes; incentivar a eletrônica do mercado de pagamentos de varejo; e preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis à população (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2020).

Atualmente, a partir do desenvolvimento tecnológico alcançado, a inclusão financeira passou a outra faceta, mais relacionada ao escopo do presente estudo, em relação às plataformas digitais. Isso também se deve às alterações globais já comentadas, que permitem a interoperabilidade de sistemas e serviços.

## 2.1 Efeitos

No Brasil, de acordo com Isaac Sidney, diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania do Banco Central em 2017, o crescimento de acessos remotos, via computador e *smartphones*, tem reduzido a necessidade de agências e caixas físicos (ÉPOCA, 2017, *on-line*). Isso gera não só maior praticidade, como também segurança, com a diminuição de custos de infraestrutura e manutenção, refletindo nos serviços oferecidos aos consumidores.

Como referido por Demirgüç-Kunt, mudar de dinheiro para pagamentos digitais pode reduzir a corrupção e melhorar a eficiência. Na Índia, o vazamento de fundos para pagamentos de pensões caiu 47% (2,8 pontos percentuais) quando os pagamentos foram feitos por meio de cartões inteligentes biométricos em vez de serem entregues em dinheiro. No Níger, distribuir transferências sociais por meio de telefones móveis, em vez de dinheiro, reduziu o custo variável da administração dos benefícios em 20% (2018, p. 2). Assim, no cenário brasileiro, a intensificação das plataformas digitais pode conferir melhor combate à corrupção e à lavagem de dinheiro a exemplo dos casos já analisados.

Em 2017, 57,8% dos desbancarizados afirmaram que a causa para não estabelecimento de vínculo com o sistema financeiro deve-se à falta de dinheiro. Importa mencionar que, entre os desbancarizados no referido ano, 60% não possuíam acesso a celulares nem a internet, o que representa uma média significativamente mais alta que a global (25%) (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018, p. 84).

Assim, a tecnologia digital para reduzir as diferenças é percebida na possibilidade de digitalizar transações que as pessoas já fazem em dinheiro. Mulheres e adultos mais pobres podem ser majoritariamente beneficiados quando governos digitalizam o pagamento de benefícios sociais, citando-se o caso do Brasil, onde cerca de 10% das mulheres bancarizadas obtiveram sua primeira conta para receber transferências governamentais (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018, p. 84).

Embora instituições privadas como o *Safaricom* e o *Equity Bank* tenham impulsionado grande parte da melhoria da inclusão financeira no Quênia, significativo desenvolvimento da inclusão financeira no Brasil foi alcançado devido à expansão dos serviços da Caixa Econômica Federal (WINN, 2015, p. 17). Dessa forma, verifica-se que o Brasil, para seguir o avanço em relação à inclusão financeira, precisa investir em plataformas digitais, a exemplo de outros países.

A alfabetização financeira, no âmbito das microfinanças, embora em grande parte dependente da educação formal, requer também a prática e a autonomia desses próprios agentes, que, ao depararem-se com os sistemas e produtos digitais, serão guiados a adquirir aprendizado e a compreender as finanças com amparo da própria tecnologia.

Ademais, perspectivas tradicionais de inclusão financeira, como direcionamento de microcrédito e crédito rural, subsídios por tempo indeterminado ou imposição de limites de taxas de juros, podem resultar em custos desnecessários para o governo, ao mesmo tempo que enfraquecem o setor privado, o que impacta no progresso como um todo (FELTRIM, *et al.*, 242).

A exemplo da Índia, o Brasil sancionou em 2018 a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709, que se encontra em vigor desde 18 e setembro de 2020. Já é perceptível o impacto da

legislação no cenário econômico. Isso porque entende-se que o Open Banking será relevante com a LGPD. O Banco Central abriu, em 28 de novembro de 2019, o Edital de Consulta Pública 73/2019, a respeito da implementação do Open Banking.

Nessa medida, os principais objetivos contemplados na minuta de regulamentação proposta são: incentivo à inovação, aumento da eficiência (entenda-se, redução de custos ao consumidor final) no mercado de crédito e de pagamentos, promovendo aumento na competitividade e maior inclusão financeira (HAYRTON, 2019, *on-line*).

Em síntese, prevê a possibilidade de terceiros iniciarem transações de pagamento. Desse modo, o cliente poderá permitir que *fintechs* comandem pagamentos e transferências diretamente nas contas bancárias ou de pagamento detidas por esse mesmo cliente em outras instituições (PRADO FILHO, 2019, *on-line*).

No caso, importa ressaltar que o art. 2º, I, da minuta do normativo proposto pelo Banco Central já destaca que a principal característica desse novo modelo é o compartilhamento de dados. Não é possível se falar em Open Banking sem mencionar a LGPD. A nova regulamentação está alinhada com essa lei, trazendo entre seus princípios a segurança e privacidade de dados (art. 4º), além de prever expressamente a necessidade de se obter o prévio consentimento do cliente (titular dos dados) para compartilhamento dos dados de cadastro, transações e serviços (PRADO FILHO, 2019, *on-line*).

## Considerações finais

A inclusão financeira, como visto, é pauta global, tanto das organizações financeiras, tendo sido possível verificar a meta do Banco Mundial para implementação de medidas dessa natureza, quanto de governos e do setor privado. Os países em desenvolvimento tratados neste estudo abarcam, ainda, a maior concentração de desbancarizados, o que vem sendo combatido, em grande medida e de forma eficiente, por meio de *design* de produtos e serviços digitais. Confirma-se, assim, a hipótese de pesquisa, quanto ao sucesso das plataformas digitais no combate da desigualdade em relação à inclusão financeira, sobretudo nos países analisados.

Por intermédio dos países escolhidos, percebeu-se que a inclusão financeira ao lado da inclusão digital tem sido responsável pela exponencial participação de novos atores, com alterações que se refletem não só no âmbito econômico, como também no social, inclusive ditando novos *standards* para ações governamentais, tais como maiores investimentos em *startups*, com o estabelecimento de parcerias bastante produtivas entre setor público e privado.

O combate à desigualdade de gênero no âmbito econômico por meio de mecanismos de inclusão financeira representa contribuição importante ao desenvolvimento dos países emergentes. Ademais, as plataformas digitais não só destinadas à finalidade financeira, como também àquelas de prestação de serviços em geral, tais como aplicativos de transporte, de hospedagem, de alimentação, contribuem à comunicação interoperativa de sistemas de pagamento, de recebimento e de transferências comerciais no geral.

Nesse cenário, o Brasil ocupa o terceiro lugar entre os países pertencentes ao Brics quanto à porcentagem de inclusão financeira. Na América Latina, ganha relevo em relação à maior parte dos países. Com a comparação entre as medidas, efeitos e estado da arte no Brasil, permitiu-se a verificação de estratégias a médio e longo prazo que podem auxiliar no crescimento salutar da inclusão financeira, acompanhada de alfabetização financeira, popularização de serviços por plataformas, participação de agentes da sociedade civil, universidades e organizações em geral que promovam a conscientização necessária à promoção das melhores práticas.

Por fim, entre as principais conclusões do estudo encontra-se a importância de observância às boas práticas relacionadas à governança de proteção de dados, em razão da intensificação da comunicabilidade e da interoperabilidade entre plataformas e serviços digitais, além do grande volume de dados. Assim, além da preocupação com o titular dos dados, devem ser promovidos meios adequados à segurança da informação, em razão do risco de vazamentos.

A inclusão financeira, a exemplo da Índia, guarda relação intrínseca com a identificação de usuários, antes inexistentes nas relações de mercado e bancárias formais. Esse exemplo conclui o breve estudo no sentido de que identificar um indivíduo como agente econômico é reconhecê-lo capaz de exercer direitos e deveres em relação à gestão de seus recursos, conferindo-lhe visibilidade, autonomia e liberdade em relação ao acesso a serviços de forma adequada e regulada. Isso representa, por sua vez, um instrumento de cidadania financeira e justiça social.

## Referências

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Global Findex**: o Brasil na comparação internacional. 2018. Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/nor/releidfin/docs/art4\\_comparacao\\_internacional](https://www.bcb.gov.br/nor/releidfin/docs/art4_comparacao_internacional). Acesso em: 5 jun. 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **O que é Pix?** 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pix>. Acesso em: 17 nov. 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Cidadania Financeira**. 2018. Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/Nor/releidfin/docs/Relatorio\\_Cidadania\\_Financeira.pdf](https://www.bcb.gov.br/Nor/releidfin/docs/Relatorio_Cidadania_Financeira.pdf). Acesso em: 17 nov. 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Inclusão Financeira nº 3**. 2015. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/Nor/releincfin/RIF2015.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

D'SILVA, Derryl; FILKOVÁ, Zuzana; PACKER, Frank; SIDDHARTH, Tiwari. The design of digital financial infrastructure: lessons from India. **BIS Paper**, n. 106. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3505373](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3505373). Acesso em: 5 jun. 2020.

DEMIRGÜÇ-KUNT, Asli; KLAPPER, Leora; SINGER, Dorothe; ANSAR, Saniya; HESS, Jake. The Global Findex Database 2017: measuring financial inclusion and the fintech revolution. **World Bank Group**, 2018. Disponível em: <https://globalfindex.worldbank.org/>. Acesso em: 5 jun. 2020.

ÉPOCA. **Brasil fica em segundo lugar em pesquisa de inclusão financeira**. 1º nov. 2017. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2017/11/brasil-fica-em-segundo-lugar-em-pesquisa-de-inclusao-financeira.html>. Acesso em: 5 jun. 2020.

FELTRIM, Luiz Edson; VENTURA, Elvira Cruvinel Ferreira; DODL, Alessandra von B. **Projeto Inclusão Financeira**: perspectivas e desafios para inclusão financeira no Brasil – visão de diferentes atores. Banco Central do Brasil, 2009. Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/Nor/Deorf/projincfin/livro\\_inclusao\\_financeira\\_internet.pdf](https://www.bcb.gov.br/Nor/Deorf/projincfin/livro_inclusao_financeira_internet.pdf). Acesso em: 5 jun. 2020.

FDIC. **What is Economic Inclusion?** Defining the issue. Disponível em: <https://www.economicinclusion.gov/whatis/>. Acesso em: 5 jun. 2020.

FUNGACOVA, Zuzana; WEILL, Laurent. Understanding Financial Inclusion in China (April 8, 2014). **China Economic Review**, Vol. 34, No. July, 2015; BOFIT Discussion Paper n. 10/2014. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2428151>. Acesso em: 5 jun. 2020.

GUILD, James. Fintech and the future of finance. **Asian Journal of Public Affairs**. 2017. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3021684#](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3021684#). Acesso em: 5 jun. 2020.

INSTITUTO LOCOMOTIVA. **Um em cada três brasileiros não têm conta em banco**. Disponível em: <https://www.ilocomotiva.com.br/single-post/2019/09/24/Um-em-cada-tr%C3%AAs-brasileiros-n%C3%A3o-tem-conta-em-banco-mostra-pesquisa-Locomotiva>. Acesso em: 10 jun. 2020.

LEWIS, Robin J; VILLASENOR, John D; WEST, Darrell. **The 2017 Brookings financial and digital inclusion project report: building a secure and inclusive global financial ecosystem**. August, 2017. Washington, DC. Disponível em: [https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2017/08/fdip\\_20170831\\_project\\_report.pdf](https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2017/08/fdip_20170831_project_report.pdf). Acesso em: 17 nov. 2020.

MENON, Priyanka. **Financial inclusion, banking the unbanked: Concepts, issues, and policies for India**. Journal of Public Affairs. vol. 2. issue 2. 2019/5. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/pa.1911>. Acesso em: 5 jun. 2020.

MOLONEY, Maria. **National postal operators facilitate financial inclusion in developing countries**. 10/2014. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2676843>. Acesso em: 5 jun. 2020.

OPPERMANN, Daniel. Online.br: current challenges for internet governance and digital inclusion in Brasil. **Observatório Político Sul-Americano**, Vol. 4, No. 1, 01/2009. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1400282>. Acesso em: 5 jun. 2020.

PANAGARIYA, Arvind. Digital Revolution, Financial Infrastructure and Entrepreneurship: The Case of India (November 18, 2019). **Sipa's Entrepreneurship & Policy Initiative Working Paper Series**, 2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3493341>. Acesso em: 5 jun. 2020.

PERLMAN, Leon. Competition Aspects of Digital Financial Services (March 1, 2017). ITU-T Focus Group Technical Report No. 03/2017. **Columbia Business School Research Paper**, n. 17-50. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2957138>. Acesso em: 5 jun. 2020.

PRADO FILHO, Hayrton. A importância do Open Banking e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 23/12/2019. **Revista Normas**. Disponível em: <https://revistaadnormas.com.br/2019/12/23/a-importancia-do-open-banking-e-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/>. Acesso em: 5 jun. 2020.

THE WORLD BANK. **UFA2020 Overview: Universal Financial Access by 2020**. October 1, 2018. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/topic/financialinclusion/brief/achieving-universal-financial-access-by-2020>. Acesso em: 5 jun. 2020.

TUMBE, Chinmay. Remittances in India: Facts and Issues (March 1, 2011). **Indian Institute of Management Bangalore Working Paper**, n. 331. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1780289>. Acesso em: 5 jun. 2020.

XUEQING, Jiang. China leads the world in digital financial inclusion advances. **China Daily**. 2019. Disponível em: <https://www.chinadaily.com.cn/a/201903/15/WS5c8b0ddda3106c65c34eecd4.html>. Acesso em: 7 jun. 2020.

WINN, Jane. Mobile Payments and Financial Inclusion: Kenya, Brazil, and India as Case Studies (September 2, 2015). **University of Washington School of Law Research Paper**, n. 2015-29. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2655728>. Acesso em: 5 jun. 2020.